

objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 4570-PI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Armandina Silva Lopes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 399/06.5TBPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel António de Almeida Gomes, filho de Joaquim Pereira Gomes e de Maria Emília Ferreira de Almeida Gomes, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1984, solteiro, com profissão de agricultor (agro-pecuária), titular do bilhete de identidade n.º 12886389, com domicílio na Rua José Santos, rés-do-chão, Cimo da Ladeira, Sarzedo, 3030 Arganil, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 4570-PJ/2007

O juiz de direito, Dr. Filipe A. C. Osório Rodrigues, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/94.0TAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Manuel Reis Cardoso, filho de Manuel Alcides Rosado Cardoso e de Aida Martins dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 1363527, com domicílio na Avenida da República, 127, 2.º, Algés, 1495 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Dezembro de 1993, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Filipe A. C. Osório Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Saraiva*.

Anúncio n.º 4570-PL/2007

O juiz de direito, Dr. Filipe A. C. Osório Rodrigues, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/04.6TAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitalie Gherciu, filho de Boris Gherciu e de Maria Gherciu, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 4 de Fevereiro de 1979, solteiro, com profissão de pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 238656276 e da licença de condução n.º LE-33526 4, com domicílio na Rua Porto Moinho, Beco dos Santos, 29, Santa Susana, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do

Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Filipe A. C. Osório Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Saraiva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 4570-PM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/02.0TBPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Ferreira Peixeiro, filho de João Peixeiro e de Maria Eugénia Ferreira, nascido em 3 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11826249, com domicílio no Bairro 1.º de Maio, Rua 13, porta 14, Valpaços, 5430 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, com referência aos artigos 39.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 39/80, de 21 de Agosto de 1954, praticado em 10 de Outubro de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Manuel Lopes Brás*.

Anúncio n.º 4570-PN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 291/03.5TAPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Dedinho Machado Bonifácio, filho de Emanuel do Rosário Bonifácio e de Xrivé Isabel Machado, de nacionalidade são tomense, nascido em 26 de Novembro de 1975, casado em regime de comunhão de adquiridos, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio no Largo António Sérgio, lote D-4, 1.º-B, Lumiar, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, com referência aos artigos 39.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 39/80, de 21 de Agosto de 1954, praticado em 30 de Abril de 2003, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Manuel Lopes Brás*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 4570-PO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Monteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/05.9PBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Afonso Lopes de Almeida Ferreira, filho de José de Almeida e de Maria Júlia Correia, natural de Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1978, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11562502, com domicílio no lugar da Torre,